PROJETO DE LEI
N.º: 041
10/09/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.896 – 01/10/2018

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DA SUBVENÇÃO À SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do Art. 68 da Lei Orgânica, propõe a seguinte Lei:

Art.1º - No que se refere à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos, a tabela prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.873, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: ***(Emenda do Legislativo)***

Entidade	**2018**
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	R$66.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao aumento da subvenção concedida à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos, será utilizada dotação já incluída no orçamento vigente, na seguinte rubrica:

02.09 - Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde
10.302 - Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9015 - Promoção de Ações de Saúde - Recursos Ordinários
2.424.000 - Auxílio Financeiro com Objetivos de Saúde
3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art.3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal